

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 051 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Institui a criação e demarcação de uma vaga de carga e descarga para exclusiva utilização pela agência dos Correios deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituída a criação e demarcação de 01 (uma) vaga de carga e descarga para exclusiva utilização pela agência dos Correios deste Município.
- § 1º Na vaga de carga e descarga prevista no caput é proibido o estacionamento e a parada de veículos particulares em dias úteis e em horário comercial, sob pena de multa prevista na legislação de trânsito.
- § 2º A vaga de carga e descarga prevista nesta lei terá 5,50m de extensão, deverá ser demarcada defronte à agencia dos Correios e provida de sinalização de acordo com a legislação de trânsito.
- **Art. 2º** Após o período de 60 dias contados da publicação da presente Lei, como período de adaptação, será o infrator penalizado por descumprimento da presente, de acordo com as normas de trânsito.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 1º de setembro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 051** de 1º de setembro de 2023, que "institui a criação e demarcação de uma vaga de carga e descarga para exclusiva utilização pela agência dos Correios deste Município, e dá outras providências".

Na data de 28 de março do corrente ano o Sr. Vereador Lucimar Ângelo de Lima fez a seguinte indicação: "(...) ao setor competente, que analise para instalar faixa e sinalização exclusiva de carga e descarga em frente a agencia dos Correios, para facilitar a entrega e recebimento de correspondências (...)", conforme ata da 7ª Reunião Ordinária, cuja cópia segue anexa, dando azo à presente propositura.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

José Olegário Ribeiro Lopes Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746